



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 25545/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 04/03/2024

ASSUNTO: Licitação - 00002/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA PB localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza



PROPOSTA DE PREÇO

A,

Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São José De Caiana,

TN ENGENHARIA, CNPJ: 52.692.499/001-49, vem apresentar proposta para execução da REFORMA DA CASA DE APOIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA conforme planilha orçamentária abaixo.

Obra:	REFORMA DA CASA DE APOIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA	Valor da Obra:	Valor de Repasse:
Município:	JOÃO PESSOA-PB	RS 41,057.87	
Endereço:	RUA CECÍLIA MIRANDA, 130, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA-PB	Nº Contrato:	Contrapartida:
Fonte de dados:	SINAPI - Paraíba		
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	BDI: 30,88%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2023 DESONERADO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Banco	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.0			REFORMA DA CASA DE APOIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA					41,057.87
1.1			COBERTURA					2,935.94
1.1.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	239.15	1.83	2.40	572.79

(83) 99611-3413

CNPJ: 52.692.499/001-49

tnengenhariapb@gmail.com

Rua Saturnino Fagundes, nº 117, Centro, Tavares - PB



1.1.2	ORSE	12625	RETELHAMENTO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR.	M2	239.15	7.55	9.88	2,363.15
1.2			PINTURA					38,121.94
1.2.1			PAREDE					20,363.10
1.2.1.1	ORSE	2290	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES	M2	283.90	23.00	30.10	8,546.07
1.2.1.2	ORSE	2289	PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES OU TETOS, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA INTERIORES	M2	392.22	23.02	30.13	11,817.03
1.2.2			TETO					6,608.70
1.2.2.1	ORSE	2289	PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES OU TETOS, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA INTERIORES	M2	219.35	23.02	30.13	6,608.70
1.2.3			GRADES, PORTAS E JANELAS					4,580.70
1.2.3.1	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	58.02	36.94	48.35	2,805.10
1.2.3.2	SINAPI	102218	PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE SOBRE MADEIRA (SUVINIL OU SIMILAR)	M2	65.35	20.76	27.17	1,775.60
1.2.4			PISO (EXTERNO)					6,569.43
1.2.4.1	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	158.10	3.53	4.62	730.43

(83) 99611-3413

CNPJ: 52.692.459/0001-49

trengenhariapp@gmail.com

Rua Saturnino Fagundes, nº 317, Centro, Tavares - PB



1.2.4.2	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	158.10	19.98	26.15	4,134.29
1.2.4.3	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	25.00	52.10	68.19	1,704.71

VALOR TOTAL: R\$ 41,057.87

Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.

Total sem BDI R\$ 30,793.40

Total do BDI R\$ 10,264.47

Total Geral R\$ 41,057.87



Documento assinado digitalmente
 THOMAS NICHOLAS LUCENA DE PAIVA
 Data: 06/02/2024 17:40:32-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Engenheiro Responsável

(83) 99611-3413

CNPJ: 52.692.459/0001-49

tr.engenhariaph@gmail.com

Rua Saturnino Fagundes, nº 117, Centro, Tavares – PB



P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº Dispensa 002/2024**, que tem por objetivo a **REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA - PB - localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 - Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB**, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.



Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...


I - Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo¹.

São José de Caiana-PB, em 23 de fevereiro de 2024.


FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico

¹ O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/ Pretório (MS opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 31.10.2003).



AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA – PB — localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 75, I, o presente processo ao Secretário de Finanças para verificar a existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana – PB, 23 de fevereiro de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA Nº 002/2024

OBJETO: REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB – localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 – Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:


FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as ações básicas da saúde.

São José de Caiana – PB, 23 de fevereiro de 2024.



Rafaely Rodrigues Costa
Secretária de Finanças



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA – PB — localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação a necessidade previsto na lei e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº 002/2024

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 75. É dispensável a licitação: I - Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; no caso de outros serviços e compras; da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme a justificativa do motivo, a escolha da empresa através da consulta de preços apresentada pela Secretaria de Administração, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à análise da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Prezados Senhores,

Encaminharam-se, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, na qual foi juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada pela Secretaria de Saúde, a qual indicou necessariamente, dentre outras informações, o motivo do processo, a razão da escolha do fornecedor pela pesquisa de preço sendo essa a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme a Legislação vigente da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

Elementos do processo ora autuado.

São Jose de Caiana – PB, 23 de fevereiro de 2024.

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Ofício Nº 041/2024 SEC/SAUDE

DO: Secretária de SAÚDE

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA – PB** — localizado na Rua Cecilia Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresa TN ENGENHARIA. CNPJ n 52.692.499/0001-49, localizado a Rua Saturnino Fagundes, Nº 1 17, Centro, Tavares – PB, representado pelo senhor Thomas Nicholas Lucena de Paiva, portador do CPF nº 098.224.514-90, com o preço global de 41.057,87 (Quarenta e um mil e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da locação do imóvel uma vez que é essencial para o município dispor para os pacientes e acompanhantes um local de apoio e amparo, que possa possibilitar estadia com conforto e segurança visando economia das despesas dessas pessoas carentes;

Considerando também que o imóvel se localiza num local privilegiado para deslocamentos dos mesmos aos centros de tratamentos, hospitais possibilitando o pronto atendimento imediato à população deste município

Considerando que o imóvel necessitava de reparos para melhor adequação da estrutura dos cômodos, para que possibilite a melhor estadia dos pacientes e seus acompanhantes, uma vez que muitos destes aprêsentam quadros graves de doenças e que precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura de acolhimento;

Considerando que as necessidades do município para tais serviços que possibilitem a realização das ações do governo;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 23 de fevereiro de 2024.



MARIA JAIRA BARROS ABILIO
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA – PB — localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente reforma justifica-se de forma a melhorar e manter as instalações dos pacientes do município de São José de Caiana – PB, sempre que precisam realizar consultas e exames médicos na cidade de João Pessoa – PB, proporcionar a melhora no acolhimento dos pacientes para desenvolverem suas atividades descansados no outro dia, o fato de não ter havido nos últimos anos qualquer tipo de reforma ou melhoria culminou na quantidade determinada/descrita.

Considerando também que o imóvel se localiza num local privilegiado para deslocamentos dos mesmos pacientes aos centros de tratamentos, hospitais possibilitando o pronto atendimento imediato à população deste município na cidade de João Pessoa – PB.

Considerando que o imóvel necessitava de reparos para melhor adequação das estruturas dos cômodos, para que possibilite a melhor estadia dos pacientes e seus acompanhantes, uma vez que muitos destes apresentam quadros graves de doenças e que precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura de acolhimento ajuda no tratamento, melhorando até mesmo o ânimo das pessoas ali acolhidas;

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade de vida e por que não dizer de dignidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade de vida, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento das políticas públicas de saúde.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados dentro do prazo estipulado pelo projeto básico de engenharia, respeitando seus quantitativos.

3.2 O projeto básico de Engenharia se encontra em anexo a esse Termo de Referência.

3.3 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID
01	REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA – PB — localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.	01	SERVIÇO

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2 Dada à natureza do serviço envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens do projeto básico da reforma do prédio da casa de apoio da prefeitura municipal de São José de Caiana – PB, pode se parcelar o pagamento, uma vez que o serviço pode ser realizado por etapa, seguindo a planilha orçamentaria elaborada pelo engenheiro do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



5.1 O serviço deverá ser prestado na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

6. NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:

A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será feita por engenheiro designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

7.1 DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

9 – PRAZO E ANDAMENTO DA OBRA

O prazo concedido para conclusão total da obra é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 30(trinta) dias.

9.1 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS, ao FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.



9.1.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

9.1.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura;

9.1.3. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto deste caput, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de serviços:

- a) A aceitação formal pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço e material utilizado com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) O serviço e o material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
 - c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
 - e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
 - j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de infraestrutura e urbanismo deste Município.

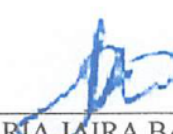
15. DA APROVAÇÃO

15.1 Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana – PB, 23 de fevereiro de 2024.



MARIA JAIRA BARROS ABILIO
Secretaria de Saúde



Ofício Nº 041/2024 SEC/SAUDE

DO: Secretária de SAÚDE

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA – PB** — localizado na Rua Cecilia Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresa TN ENGENHARIA. CNPJ n 52.692.499/0001-49, localizado a Rua Saturnino Fagundes, Nº 1 17, Centro, Tavares – PB, representado pelo senhor Thomas Nicholas Lucena de Paiva, portador do CPF nº 098.224.514-90, com o preço global de 41.057,87 (Quarenta e um mil e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da locação do imóvel uma vez que é essencial para o município dispor para os pacientes e acompanhantes um local de apoio e amparo, que possa possibilitar estadia com conforto e segurança visando economia das despesas dessas pessoas carentes;

Considerando também que o imóvel se localiza num local privilegiado para deslocamentos dos mesmos aos centros de tratamentos, hospitais possibilitando o pronto atendimento imediato à população deste município

Considerando que o imóvel necessitava de reparos para melhor adequação da estrutura dos cômodos, para que possibilite a melhor estadia dos pacientes e seus acompanhantes, uma vez que muitos destes aprêsentam quadros graves de doenças e que precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura de acolhimento;

Considerando que as necessidades do município para tais serviços que possibilitem a realização das ações do governo;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 23 de fevereiro de 2024.



MARIA JAIRA BARROS ABILIO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA – PB — localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente reforma justifica-se de forma a melhorar e manter as instalações dos pacientes do município de São José de Caiana – PB, sempre que precisam realizar consultas e exames médicos na cidade de João Pessoa – PB, proporcionar a melhora no acolhimento dos pacientes para desenvolverem suas atividades descansados no outro dia, o fato de não ter havido nos últimos anos qualquer tipo de reforma ou melhoria culminou na quantidade determinada/descrita.

Considerando também que o imóvel se localiza num local privilegiado para deslocamentos dos mesmos pacientes aos centros de tratamentos, hospitais possibilitando o pronto atendimento imediato à população deste município na cidade de João Pessoa – PB.

Considerando que o imóvel necessitava de reparos para melhor adequação das estruturas dos cômodos, para que possibilite a melhor estadia dos pacientes e seus acompanhantes, uma vez que muitos destes apresentam quadros graves de doenças e que precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura de acolhimento ajuda no tratamento, melhorando até mesmo o ânimo das pessoas ali acolhidas;

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade de vida e por que não dizer de dignidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade de vida, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento das políticas públicas de saúde.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados dentro do prazo estipulado pelo projeto básico de engenharia, respeitando seus quantitativos.

3.2 O projeto básico de Engenharia se encontra em anexo a esse Termo de Referência.

3.3 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID
01	REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA – PB — localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.	01	SERVIÇO

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2 Dada à natureza do serviço envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens do projeto básico da reforma do prédio da casa de apoio da prefeitura municipal de São José de Caiana – PB, pode se parcelar o pagamento, uma vez que o serviço pode ser realizado por etapa, seguindo a planilha orçamentaria elaborada pelo engenheiro do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



5.1 O serviço deverá ser prestado na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São José de Caiana - PB.

6. NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:

A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será feita por engenheiro designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

7.1 DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

9 – PRAZO E ANDAMENTO DA OBRA

O prazo concedido para conclusão total da obra é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 30(trinta) dias.

9.1 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS, ao FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.



9.1.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

9.1.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura;

9.1.3. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto deste caput, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de serviços:

- a) A aceitação formal pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço e material utilizado com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) O serviço e o material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de infraestrutura e urbanismo deste Município.

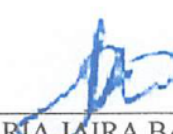
15. DA APROVAÇÃO

15.1 Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana – PB, 23 de fevereiro de 2024.



MARIA JAIRA BARROS ABILIO
Secretaria de Saúde

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA Nº 002/2024

OBJETO: REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB – localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 – Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:


FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as ações básicas da saúde.

São José de Caiana – PB, 23 de fevereiro de 2024.



Rafaelly Rodrigues Costa
Secretária de Finanças

Ofício Nº 041/2024 SEC/SAUDE

DO: Secretária de SAÚDE

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA – PB** — localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresa TN ENGENHARIA, CNPJ n 52.692.499/0001-49, localizado a Rua Saturnino Fagundes, Nº 117, Centro, Tavares – PB, representado pelo senhor Thomas Nicholas Lucena de Paiva, portador do CPF nº 098.224.514-90, com o preço global de 41.057,87 (Quarenta e um mil e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da locação do imóvel uma vez que é essencial para o município dispor para os pacientes e acompanhantes um local de apoio e amparo, que possa possibilitar estadia com conforto e segurança visando economia das despesas dessas pessoas carentes;

Considerando também que o imóvel se localiza num local privilegiado para deslocamentos dos mesmos aos centros de tratamentos, hospitais possibilitando o pronto atendimento imediato à população deste município

Considerando que o imóvel necessitava de reparos para melhor adequação da estrutura dos cômodos, para que possibilite a melhor estadia dos pacientes e seus acompanhantes, uma vez que muitos destes apresentam quadros graves de doenças e que precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura de acolhimento;

Considerando que as necessidades do município para tais serviços que possibilitem a realização das ações do governo;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 23 de fevereiro de 2024.



MARIA JAIRA BARROS ABILIO
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA – PB — localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente reforma justifica-se de forma a melhorar e manter as instalações dos pacientes do município de São José de Caiana – PB, sempre que precisam realizar consultas e exames médicos na cidade de João Pessoa – PB, proporcionar a melhora no acolhimento dos pacientes para desenvolverem suas atividades descansados no outro dia, o fato de não ter havido nos últimos anos qualquer tipo de reforma ou melhoria culminou na quantidade determinada/descrita.

Considerando também que o imóvel se localiza num local privilegiado para deslocamentos dos mesmos pacientes aos centros de tratamentos, hospitais possibilitando o pronto atendimento imediato à população deste município na cidade de João Pessoa – PB.

Considerando que o imóvel necessitava de reparos para melhor adequação das estruturas dos cômodos, para que possibilite a melhor estadia dos pacientes e seus acompanhantes, uma vez que muitos destes apresentam quadros graves de doenças e que precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura de acolhimento ajuda no tratamento, melhorando até mesmo o ânimo das pessoas ali acolhidas;

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade de vida e por que não dizer de dignidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade de vida, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento das políticas públicas de saúde.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados dentro do prazo estipulado pelo projeto básico de engenharia, respeitando seus quantitativos.

3.2 O projeto básico de Engenharia se encontra em anexo a esse Termo de Referência.

3.3 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID
01	REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA – PB — localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.	01	SERVIÇO

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2 Dada à natureza do serviço envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens do projeto básico da reforma do prédio da casa de apoio da prefeitura municipal de São José de Caiana – PB, pode se parcelar o pagamento, uma vez que o serviço pode ser realizado por etapa, seguindo a planilha orçamentaria elaborada pelo engenheiro do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



5.1 O serviço deverá ser prestado na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São José de Caiana - PB.

6. NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:

A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será feita por engenheiro designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

7.1 DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

9 – PRAZO E ANDAMENTO DA OBRA

O prazo concedido para conclusão total da obra é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 30(trinta) dias.

9.1 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS, ao FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.



9.1.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

9.1.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura;

9.1.3. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto deste caput, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de serviços:

a) A aceitação formal pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço e material utilizado com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O serviço e o material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



14. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de infraestrutura e urbanismo deste Município.


15. DA APROVAÇÃO

15.1 Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.


Termo de Referência aprovado.


O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana – PB, 23 de fevereiro de 2024.




MARIA JAIRA BARROS ABILIO
Secretaria de Saúde

Obra:	REFORMA DA CASA DE APOIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA			Valor da Obra:			Valor de Repasse:		
Município:	JOÃO PESSOA-PB			R\$	42.232,53				
Endereço:	RUA CECÍLIA MIRANDA, 130, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA-PB			Nº Contrato:			Contrapartida:		
Fonte de dados:	SINAPI - Paraíba								
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%			BDI: 30,88%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2023 DESONERADO			
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Banco	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
1.0			REFORMA DA CASA DE APOIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA					42.232,53	
1.1			COBERTURA					3.906,23	
1.1.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	239,15	1,93	2,53	604,09	
1.1.2	ORSE	12625	RETELHAMENTO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR.	M2	239,15	10,55	13,81	3.302,14	
1.2			PINTURA					38.326,30	
1.2.1			PAREDE					20.567,46	
1.2.1.1	ORSE	2290	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES	M2	283,90	23,55	30,82	8.750,43	
1.2.1.2	ORSE	2289	PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES OU TETOS, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA INTERIORES	M2	392,22	23,02	30,13	11.817,03	
1.2.2			TETO					6.608,70	
1.2.2.1	ORSE	2289	PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES OU TETOS, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA INTERIORES	M2	219,35	23,02	30,13	6.608,70	
1.2.3			GRADES, PORTAS E JANELAS					4.580,70	
1.2.3.1	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS) AF_01/2020	M2	58,02	36,94	48,35	2.805,10	
1.2.3.2	SINAPI	102218	PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE SOBRE MADEIRA (SUVINIL OU SIMILAR)	M2	65,35	20,76	27,17	1.775,60	
1.2.4			PISO (EXTERNO)					6.569,43	
1.2.4.1	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	158,10	3,53	4,62	730,43	
1.2.4.2	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	158,10	19,98	26,15	4.134,29	
1.2.4.3	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	25,00	52,10	68,19	1.704,71	
VALOR TOTAL:							R\$	42.232,53	

Obra:	REFORMA DA CASA DE APOIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA	Valor da Obra:	Valor de Repasse:				
Município:	JOÃO PESSOA-PB	R\$ 42.232,53					
Endereço:	RUA CECÍLIA MIRANDA, 130, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA-PB	Nº Contrato:	Contrapartida:				
Fonte de dados:	SINAPI - Paraíba						
Encargos Socias Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	BDI: 30,88%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2023 DESONERADO				
PLANILHA ORÇAMENTARIA							
Item	Banco	Código Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.					Total sem BDI	R\$	31.674,40
					Total do BDI	R\$	10.558,13
					Total Geral	R\$	42.232,53


 Humberto Maynard Santos
 ENG. CIVIL
 CREA. 160177162-2

Obra:	REFORMA DA CASA DE APOIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA	Valor da Obra:	
Município:	JOÃO PESSOA-PB	R\$ 42.232,53	
Endereço:	RUA CECÍLIA MIRANDA, 130, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA-PB	Nº Contrato:	
Fonte de dados:	SINAPI - Paraíba	R\$ -	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Merisalista: 48,16%	BDI: 30,88%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2023 DESONERADO

MEMORIA DE CALCULO

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1.0	REFORMA DA CASA DE APOIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA			
1.1	COBERTURA			
1.6.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	239,15	A= Área do telhado (Autocad) A=239,15 m²
1.6.2	RETELHAMENTO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR.	M2	239,15	A= Área do telhado (Autocad) A=239,15 m²
1.2	PINTURA			
1.2.1	PAREDE			
1.2.1.1	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES	M2	283,90	A= Área do externa (Autocad) A=283,90 m²
1.2.1.2	PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES OU TETOS, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA INTERIORES	M2	392,22	A= Área do interna (Autocad) A=394,22 m²
1.9.2	TETO			
1.9.2.3	PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES OU TETOS, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA INTERIORES	M2	219,35	A= Área do teto (Autocad) A=219,35 m²
1.2.3	GRADES, PORTAS E JANELAS			
1.2.3.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	58,02	A= Área de elementos metálicos A=58,02 m²
1.2.3.2	PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE SOBRE MADEIRA (SUVINIL OU SIMILAR)	M2	65,35	A= Área de elementos de madeira A=58,02 m²
1.2.4	PISO (EXTERNO)			
1.2.4.1	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	158,10	A= Área do Piso (Autocad) A=158,10 m²
1.2.4.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	158,10	A= Área do Piso (Autocad) A=158,10 m²
1.2.4.3	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	25,00	A= Área do Piso área de serviço A=25,00 m²



Humberto Maynard Santos

Engenheiro Responsável

ENG. CIVIL
CREA: 160177162-2



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/03/2024 às 11:58:25 foi protocolizado o documento sob o N° 25545/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00002/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 41.057,87

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA PB localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 41.057,87

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Tn Engenharia Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 52.692.499/0001-49

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	79d4c9d4cccb7a08720948189184d96f
Autorização da autoridade competente	Sim	871d0199a929959ae257a3d7c3040405
Estimativa da despesa	Sim	dad764ee15ee280fad1c3479cabd2885
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	bc8e2c7b0c63061b856c5fd44fb239e
Justificativa de preço	Sim	abf5a3b398621d26c532e6165ce92e27
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	abf5a3b398621d26c532e6165ce92e27
Previsão Orçamentária	Sim	dad764ee15ee280fad1c3479cabd2885
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d34541826af8125419d26bef90b8b5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Tn Engenharia Ltda	Sim	29b9f925f4303ed0c16e71a3bb76a496

João Pessoa, 04 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CNPJ: 08.891.541/0001-69

CONTRATO n° 035/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA TN ENGENHARIA, CNPJ n° 52.692.499/0001-49, FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n° 08.891.541/0001-69, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba - PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante CONTRATANTE designada simplesmente a empresa TN ENGENHARIA, CNPJ n° 52.692.499/0001-49, localizado a Rua Saturnino Fagundes, Nº117, Centro, Tavares - PB, representado pelo senhor Thomas Nicholas Lucena de Paiva, portador do CPF n° 098.224.514-90, denominado doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° 002/2024, processada nos termos da Lei Federal 14.133/21e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Os serviços deste instrumento constituem na Contratação de Empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de realização de serviços de REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA - PB — localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA - PB — localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.	01	SERVIÇO	RS 41.057,87	RS 41.057,87

Os serviços deste contato devem bem ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa n°. 002/2024, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de 41.057,87 (Quarenta e um mil e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489-1105 | prefeitura@jca@gmail.com

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as ações básicas da saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será até 180 dias (cento e oitenta dias), considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à aquisição do bem, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da aquisição do bem contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:






PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

A cidade em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana - PB, 23 de fevereiro de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TN ENGENHARIA
CNPJ nº 52.692.499/001-49
Thomas Nicholas Lucena de Paiva
CPF nº 098.224.514-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Isaura Danilley Rosole Lima

CPF nº: 083.931.434-65

Edsona Rodrigues Pedino

CPF nº: 088.022.324-32



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA - PB** — localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 23 de fevereiro de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 23 de fevereiro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

São José de Caiana- PB, 23 de fevereiro de 2024.
MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA/PB.

DISPENSA 002/2024

Nº. CONTRATO 035/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Caiana-
PB.

Contratado: TN ENGENHARIA, CNPJ n
52.692.499/0001-49.

OBJETO: REFORMA DO PREDIO DA CASA DE
APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE
DE CAIANA – PB — localizado na Rua Cecília Miranda,
no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para
funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em
tratamento e seus acompanhantes fora do município,
atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São
Jose de Caiana - PB.

Valor: 41.057,87 (quarenta e um mil e cinquenta e sete reais
e oitenta e sete centavos).

Data do Contrato: 23 de fevereiro de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até
180 dias (cento e oitenta dias), considerado da data de sua
assinatura.

São Jose de Caiana-PB, em 23 de fevereiro de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 002/2024

OBJETO: REFORMA DO PREDIO DA CASA DE
APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE
DE CAIANA – PB — localizado na Rua Cecília Miranda,
no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para
funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em
tratamento e seus acompanhantes fora do município,
atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São
Jose de Caiana - PB.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso I da Lei 14.133/21da Lei
14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município
de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei
orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de
2024.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria
de Saúde

Objetivo: Manter as ações básicas da saúde.

CONTRATADO: TN. ENGENHARIA, CNPJ n
52.692.499/001-49.

VALOR GLOBAL: 41,057,87 (Quarenta e um mil
cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria
Jurídica, o referido processo de Dispensa

Publique-sc.

Cumpre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 33 - 3489.1405 | prefeituraajc@gmail.com

Comprovante de publicidade. Doc. 25545/24. Data: 04/03/2024 13:00. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 04/03/2024 14:31. Validação: E689.941F.B711.BD66.9DBF.041B.71F3.77DC.



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA - PB** — localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 23 de fevereiro de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA Nº 002/2024

OBJETO: REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB – localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 – Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:


FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as ações básicas da saúde.

São José de Caiana – PB, 23 de fevereiro de 2024.



Rafaely Rodrigues Costa
Rafaely Rodrigues Costa
Secretária de Finanças

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
TN ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

THOMAS NICHOLAS LUCENA DE PAIVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, engenheiro, nascido(a) em 05/06/1994, nº do CPF 098.224.514-90, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Francisco Feitosa Palitot, nº 74, APT 302,, Aeroclub, CEP: 58036-448;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **TN ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão TN Engenharia como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SATURNINO FAGUNDES, nº 117, CENTRO, Tavares - PB, CEP: 58753000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO A EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS A ATIVIDADE PRINCIPAL E/OU SECUNDÁRIA.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO A EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS A ATIVIDADE PRINCIPAL E/OU SECUNDÁRIA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
CNAE Nº 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 25/10/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
THOMAS NICHOLAS LUCENA DE PAIVA	1	1.000,00	100,00
TOTAL:	1	1.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THOMAS NICHOLAS LUCENA DE PAIVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**TN ENGENHARIA LTDA****CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
TN ENGENHARIA LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Tavares - PB, 24 de outubro de 2023

Thomas Nicholas Lucena de Paiva 
 THOMAS NICHOLAS LUCENA DE PAIVA
 Sócio/Administrador

 **Decarlinto**

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-082637

Rua Fernando Luiz Heitor de Sales, 75
 CEP 58.217-700 - João Pessoa, Paraíba

decarlinto.com.br
 @decarlinto

Reconheço por autenticidade a firma de
 THOMAS NICHOLAS LUCENA DE PAIVA*****
 Assinado na presença. Dou fé
 Em testemunho da verdade, João Pessoa -PB, 25/10/2023 10:44:13.
 SELO DIGITAL: AOW19139-7AND
 Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
 EMOL: 12,50 FAREN: 2,50 FEPJ: 1,50 ASS: R\$
 0,63



RANIERI ROBERTO DE MENDONÇA SALES DE SOUSA - Sócio - PB
 RUA DE CA
 (R) 3218-0011





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO BATISTA LISBOA SOARES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 7974, inscrito no CPF nº 95124055472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
95124055472	7974	ANTONIO BATISTA LISBOA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023 10:40 SOB Nº 25201153557.
PROTOCOLO: 239954530 DE 27/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315642445. CNPJ DA SEDE: 52692499000149.
NIRE: 25201153557. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2023.
TN ENGENHARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 25545/24. Data: 04/03/2024 13:00. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 04/03/2024 14:31. Validação: E312.2563.39DB.3D33.21D2.5A03.FA3A.27DD.

Data da consulta: 19/02/2024 18:13:16

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **52.692.499/0001-49**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TN ENGENHARIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/10/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.692.499/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2023
NOME EMPRESARIAL TN ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TN ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SATURNINO FAGUNDES	NÚMERO 117	COMPLEMENTO *****
CEP 58.753-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAVARES
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CREDCONT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8746-2950/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/10/2023 às 11:03:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 52.692.499/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:44 do dia 09/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2024.
Código de controle da certidão: **E9F1.72A4.4A02.9061**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **FA2B.1807.C242.A25C**

Emitida no dia 19/02/2024 às 13:46:02

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **52.692.499/0001-49**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PARAÍBA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

Rua Ana Pereira Lima, s/n - Centro, Tavares - PB - CEP 58753-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0022/24

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0833** CNPJ/CPF: **52.692.499/0001-49**

Atividade: SERVIÇO DE ENGENHARIA

Razão Social: TN ENGENHARIA LTDA

Localização Comercial ...: RUA SATURNINO FAGUNDES, 117 -
CENTRO - TAVARES - PB

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fê. Eu, JOAO BATISTA FILHO, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Tavares do Estado da Paraíba.

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Prefeitura Municipal de Tavares
Rua Ana Pereira Lima, 100
Tavares - PB
CNPJ: 08.944.092/0001-70

Tavares-PB, 20 de Fevereiro de 2024

Em testemunho da verdade, assino

João Batista Filho
Diretor do Depto. De Tributação
Mat. 3.311

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.692.499/0001-49

Razão Social: TN ENGENHARIA LTDA

Endereço: R SATURNINO FAGUNDES 117 / CENTRO / TAVARES / PB / 58753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2024 a 12/03/2024

Certificação Número: 2024021200372864264691

Informação obtida em 19/02/2024 17:52:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.692.499/0001-49

Certidão n°: 11408633/2024

Expedição: 19/02/2024, às 18:04:17

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 52.692.499/0001-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 52.692.499/0001-49

Razão Social: TN ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: TN ENGENHARIA

Certidão emitida às 17:59 de 19/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ILgl.iEZF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 198789/2024
 Emissão: 22/02/2024
 Validade: 31/03/2024
 Chave: 6AZWA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: THOMAS NICHOLAS LUCENA DE PAIVA
 Registro: 1617795313
 CPF: 098.***.***-90
 Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 02/08/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218 73 do CONFEA.
 Restrições: Sem Identificação
 Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO DE JOÃO PESSOA
 Data de Formação: 21/07/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: TN ENGENHARIA LTDA
 Registro: 0003577198
 CNPJ: 52.692.499/0001-49
 Data Início: 27/12/2023
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Terça-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quarta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quinta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Sexta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
 Observação: SÓCIO-20 HORAS/SEMANAIS



República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PB
 Registro Crea nº
 10893372018

Nome
THOMAS NICHOLAS LUCENA DE PAIVA

Data do Registro no Crea-PB
 02/08/2018

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
 1617/95113
 Data de Emissão
 17/01/2019

João Pessoa

Presidência do Crea-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome
THOMAS NICHOLAS LUCENA DE PAIVA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
 3721106 PB

CPF
 098.224.514-90

DATA NASCIMENTO
 05/06/1994

FILIAÇÃO
**TARCÍSIO DE PAIVA
 NUNES
 MARIA CELESTE LUCENA
 DE PAIVA**

PERMISSÃO ACC CALIBRE B

VALIDADE
 06/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
 26/06/2015

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
 07/05/2019

10538884073
 PB038952629

Thomas Nicholas de Paiva
 ASSINATURA DO PORTADOR

João
 ASSINATURA DO TITULAR

PARAIBA

1765563865
 O TÍTULO NACIONAL
 VÁLIDA EM TODO

PROIBIDO PLASTIFICAR

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PB

Nome
THOMAS NICHOLAS LUCENA DE PAIVA

Filiação
**MARIA CELESTE LUCENA DE PAIVA
 TARCÍSIO DE PAIVA NUNES**

Nascimento 05/06/1994 CPF 098.224.514-90 Doc. de Identidade 3.721.106 SSSDS-PB Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade PRINCESA ISABEL PB

Tipo Sang. Titulo de Eleitor 040999501252

Thomas
 Assinatura do Profissional

PIS/PASEP



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 197546/2024
Emissão: 15/01/2024
Validade: 31/03/2024
Chave: 12a6A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscria à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 52.692.499/0001-49

Registro: 0003577198

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000,00

Data do Capital: 27/10/2023

Faixa: 1

Objetivo Social: EXPLORAÇÃO DA ATIVIADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS A ATIVIDADE PRINCIPAL E/OU SECUNDÁRIA. CONFORME CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA, REGISTRADA NA JUCEP EM 27/10/2023.*****HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA SATURNINO FAGUNDES, 117, CASA, CENTRO, TAVARES, PB, 58753000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 27/12/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003577198DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: THOMAS NICHOLAS LUCENA DE PAIVA

Registro: 1617795313

CPF: 098.***.***-90

Data Início: 27/12/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218 73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: THOMAS NICHOLAS LUCENA DE PAIVA

CPF: 098.***.***-90

Função: ADMINISTRADOR(A)





PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA.

OFÍCIO N°018/2023



Princesa Isabel, 09 de novembro de 2023.

Ao:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e agricultura, representada pelo engenheiro Igor Barbosa Barreto, encaminham ao setor de licitação a planilha orçamentária e projeto anexos em formatos físicos. Seguem:

DESCRIÇÃO DA PLANILHA	
Obra:	Local da Obra:
REFORMA/AMPLIAÇÃO DE SALAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Rua Camilo Duarte, sn , Princesa Isabel-PB.
DADOS DA PLANILHA:	
Valor da Planilha: RS 32.675,06	
Assinatura	Assinatura
Observações:	<p style="text-align: center;">PROTOCOLO RECEBIDO EM</p> <p style="text-align: center;">_____/_____/____</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>

Página 1 de 1

								
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
OBRA: REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE SALAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA								
LOCAL DA OBRA: RUA CAMILO DUARTE				Responsável Técnico				
DATA BASE: JUNHO DE 2023 (SINAPI/ COTA REFERENCIAL); ABRIL DE 2023 (SEINFRA-CE); ABRIL DE 2023 (ORSE)				IGOR BARBOSA BARRETO - 101.867.952-9				
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS +87,85% (HORA) 49,32 (MÊS)								
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
VALOR TOTAL =							R\$ 32.675,06	
BDI =							24,00%	
ITEM	CÓDIGO	FONT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
1			VEDAÇÃO					R\$ 12.059,36
1.1	101157	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X60CM (ESPESSURA 7CM) AF_05/2020	M²	94,60	R\$58,30	R\$ 72,29	R\$ 6.838,63
1.2	C3970	SEINFRA	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	44,69	R\$38,01	R\$ 47,13	R\$ 2.106,00
1.3	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO) AF_05/2017	M	45,62	R\$2,78	R\$ 3,45	R\$ 157,30
2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 2.694,56
2.1	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF_11/2022	UN	3,00	R\$139,83	R\$ 173,39	R\$ 520,17
2.2	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1,00	R\$99,06	R\$ 122,83	R\$ 122,83
2.3	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO AF_11/2022	UN	10,00	R\$122,14	R\$ 151,45	R\$ 1.514,54
2.4	C1096	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	4,00	R\$27,22	R\$ 33,75	R\$ 135,01
2.5	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	1,00	R\$25,72	R\$ 31,89	R\$ 31,89
2.6	C1093	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	1,00	R\$26,72	R\$ 31,89	R\$ 31,89
2.7	12971	ORSE	LUMINÁRIA PAINEL DE LED 18W QUADRADA, 6000K DA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	3,00	R\$64,04	R\$ 79,41	R\$ 238,23
3			PISO					R\$ 2.834,37
3.1	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA AF_09/2021	M2	44,69	R\$51,15	R\$ 63,43	R\$ 2.834,37
4			ESQUADRIAS					R\$ 6.893,32
4.1	C4064	SINAPI	GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 C/ REJUNTAMENTO	M2	1,60	R\$533,04	R\$ 660,97	R\$ 1.057,56
4.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	M2	5,04	R\$933,78	R\$ 1.157,89	R\$ 5.835,77
4.3	102180	SINAPI	TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR AF_01/2021	M2	3,26	R\$933,78	R\$ 1.157,89	R\$ 3.768,93
5			PINTURA					R\$ 6.444,05
5.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AF_04/2023	M2	81,00	R\$ 3,69	R\$ 4,56	R\$ 369,36
5.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO AF_04/2023	M2	44,69	R\$4,47	R\$ 5,54	R\$ 247,55
5.3		GPU	APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TEXTURA RUSTICA	M2	81,00	R\$51,00	R\$ 63,24	R\$ 5.122,44
5.4	104841	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	81,00	R\$7,02	R\$ 8,70	R\$ 704,70
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 1.849,40
6.1	13274	ORSE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HI-WALL (PAREDE), DE 12000 BTU/H ATÉ 18000 BTU/H	UN	4,00	R\$ 372,86	R\$ 462,35	R\$ 1.849,40
VALOR TOTAL =							R\$ 32.675,06	
IMPORTA A PRESENTE PLANILHA EM TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS  IGOR BARBOSA BARRETO CREA-PE 101867952-9 ASSINATURA SOBRE CARIMBO DO ENGENHEIRO								



PREFEITURA DE
**PRINCESA
ISABEL**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: RUA CAMILO DUARTE

Responsável Técnico

IGOR BARBOSA BARRETO - 161.887.952-9

OBRA: REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE SALAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1

VEDAÇÃO

1.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM). AF_05/2020

Obs: Área levantada através de visita In Loco

4,00	4,50	X	3,00	=	54,00	PAREDE
1,00	10,00	X	3,00	=	30,00	PAREDE
4,00	5,30	X	0,50	=	10,60	PRATELEIRA
			TOTAL	=	94,60	

1.2 FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (80x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Obs: Área levantada através de visita In Loco

1,00	4,50	X	9,93	=	44,69
------	------	---	------	---	-------

1.3 ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017

Obs: Área levantada através de visita In Loco

2,00	4,50	+	4,02	=	13,02
2,00	4,50	+	3,80	=	17,80
4,00	4,50	+	1,80	=	19,80
			TOTAL	=	45,62

2

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.1 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022

Obs: Área levantada através de visita In Loco

Total = 3,00 un

2.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Obs: Área levantada através de visita In Loco

Total = 1,00 un

2.3 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022

Obs: Área levantada através de visita In Loco

Total = 10,00 un

2.4 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A

Obs: Área levantada através de visita In Loco

Total = 4,00 un

2.5 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A

Obs: Área levantada através de visita In Loco

Total = 1,00 un

2.6 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A

Obs: Área levantada através de visita In Loco

Total = 1,00 un

2.7 LUMINÁRIA PAINEL DE LED 18W QUADRADA, 6000K DA G-LIGHT OU SIMILAR

Obs: Área levantada através de visita In Loco

Total = 3,00 un

3

PISO

3.1 ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021

Obs: Área levantada através de visita In Loco

1,00	4,50	X	9,93	=	44,69
------	------	---	------	---	-------

4

ESQUADRIAS

4.1 GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO

Obs: Área levantada através de visita In Loco

1,00	5,00	X	0,10	=	0,50
------	------	---	------	---	------

Assinado e
Carimbo
Engenheiro Civil
IGOR BARBOSA BARRETO - 161.887.952-9

1,00	5,39	X	0,10	=	0,53
1,00	3,70	X	0,10	=	0,57
			TOTAL	=	1,60

4.2 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_17/2019

Obs: Área levantada através de visita In Loco

3,00	0,80	X	2,1	=	5,04
------	------	---	-----	---	------

4.3 JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021

Obs: Área levantada através de visita In Loco

1,00	1,55	X	2,1	=	3,255
------	------	---	-----	---	-------

5

PINTURA

5.1 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023

Obs: Área levantada através de visita In Loco

6,00	4,50	X	3,00	=	81,00
7,00	10,00	X	3,00	=	60,00
			TOTAL	=	141,00

5.2 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023

Obs: Área levantada através de visita In Loco

1,00	4,50	X	9,93	=	44,69
------	------	---	------	---	-------

5.3 APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TEXTURA RUSTICA

Obs: Área levantada através de visita In Loco

6,00	4,50	X	3,00	=	81,00
2,00	10,00	X	3,00	=	60,00
			TOTAL	=	141,00

5.4 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Obs: Área levantada através de visita In Loco

6,00	4,50	X	3,00	=	81,00
2,00	10,00	X	3,00	=	60,00
			TOTAL	=	141,00

6.1

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HI-WALL (PAREDE), DE 12000 BTU/H ATÉ 18000 BTU/H

Obs: Área levantada através de visita In Loco

Total = 4,00 un

ASSINATURA SOBRE CARIMBO DO ENGENHEIRO

Igor Barbosa Barreto
Engenheiro Civil
CREA-PA 161887652-9
Igor Barbosa Barreto
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra			Abastecimento de Água, Coleta de			Fornecimento de materiais e			Construção e Manutenção de			Portuárias, Marítimas e		
Item componente do BDI	% Inf.	1ºQ	Médio	3ºQ	1ºQ	Médio	3ºQ	1ºQ	Médio	3ºQ	1ºQ	Médio	3ºQ	1ºQ	Médio	3ºQ	1ºQ	Médio	3ºQ
Administração Central (AC)	3,14	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	5,05	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30		6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	7,85	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Inf. (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 6,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 24,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3ºQ
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Igor F. E. CREA
179029

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
GRUPO A			
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A-1	INSS	-	-
A-2	SESI	1,50	1,50
A-3	SENAI	1,00	1,00
A-4	INCRA	0,20	0,20
A-5	SEBRAE	0,60	0,60
A-6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A-8	FGTS	8,00	8,00
A-9	SECONCI	-	-
GRUPO B			
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	45,77	16,32
B-1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,04	-
B-2	FERIADOS	4,31	-
B-3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,91	0,69
B-4	13º SALARIO	10,90	8,33
B-5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B-6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B-7	DIAS DE CHUVAS	2,06	-
B-8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B-9	FÉRIAS GOZADAS	8,59	6,57
B-10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
GRUPO C			
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	17,10	13,08
C-1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,84	4,46
C-2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14	0,11
C-3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,24	4,01
C-4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,39	4,12
C-5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,49	0,38
GRUPO D			
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,18	3,12
D-1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,69	2,74
D-2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49	0,38
D-3	TOTAL D		
	TOTAL GERAL	87,85	49,32


 Ivomara L. V. Silva
 Engenheira
 CREA-11/1837852-9



PREFEITURA MUNICIPAL DA
PRINCESA ISABEL

OBRA: REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE SALAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Responsável Técnico

LOCAL DA OBRA: RUA CAMILO DUARTE

IGOR BARBOSA BARRETO - 161.887.952-9

GRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	VEDAÇÃO	12.059,36	36,91%	12.059,36		100%						
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.594,56	7,94%	2.594,56		100%						
3	PISO	2.834,37	8,67%	2.834,37		100%						
4	ESQUADRIAS	6.893,32	21,10%				6.893,32		100%			
5	PINTURA	6.444,05	19,72%	2.577,62		40%	3.866,43		60%			
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.849,40	5,66%	554,82		30%	1.294,58		70%			
VALORES TOTAIS		32.675,06	100,00%									
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 20.620,73			R\$ 12.054,33			R\$ 0,00		
PINTURA				R\$ 20.620,73			R\$ 32.675,06			R\$ 32.675,06		


Assinatura do Responsável Técnico



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230574275

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

IGOR BARBOSA BARRETO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1618879529

Registro: 11148022019PB

Empresa contratada: CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0003541240-PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CPF/CNPJ: 08.888.968/0001-08

RUA DOUTOR ARROJADO LISBOA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PRINCESA ISABEL

UF: PB

CEP: 58755000

Contrato: 156/22

Celebrado em: 29/07/2022

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SARGENTO ALCIDES MARQUES

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PRINCESA ISABEL

UF: PB

CEP: 58755000

Data de início: 07/11/2023

Previsão de término: 31/10/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CPF/CNPJ: 08.888.968/0001-08

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	44,69	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	44,69	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	44,69	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	44,69	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	44,69	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS	44,69	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	44,69	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	44,69	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, LOCALIZADO NA RUA CAMILO DUARTE, CENTRO, PRINCESA ISABEL - PB. REFORMA COM AREA DE 44,69 M². ELABORADO CONFORME CONTRATO 156/22, DA EMPRESA CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aAY54

Impresso em: 10/11/2023 às 11:05:15 por: ip: 45.163.116.81

sic: crea-pb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533.2525

Fax:



[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230574275

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Igor Barbosa Barreto
Igor Barbosa Barreto
IGOR BARBOSA BARRETO - CPF: 075.301.664-84

_____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - CNPJ: 08.886.968/0001-08

9. Informações _____

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 10/11/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 4163341

A autorização desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aAY54

Impresso em: 10/11/2023 às 11:05:15 por: ip: 45.163.116.81

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:





DISPENSA Nº DV00067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.2023

CONTRATO Nº: 00168/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRINCESA ISABEL E TN
ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sítio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TN ENGENHARIA LTDA - R SATURNINO FAGUNDES, 117 - CENTRO - TAVARES - PB, CNPJ nº 52.692.499/0001-49, neste ato representado por Thomas Nicholas Lucena de Paiva, CPF nº 098.224.514-90, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00067/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na reformar/ampliação de salas da Secretaria de Infraestrutura conforme planilhas.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00067/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 32.675,06 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).

Página 1 de 5

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpib@gmail.com
Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



A vigência do presente contrato será determinada: até 16/05/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

Página 3 de 5

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.958/0001-08
 Email: princesa.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com
 Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestar serviço de engenharia na reformar/ampliação de salas da Secretaria de Infraestrutura conforme planilhas.	Serv.	1	32.675,06	32.675,06
Total:					32.675,06

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL.
DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2017.1042 (REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA) (204 FICHA) 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES); CONFORME QDD 2023, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.



Página 2 de 5

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pmusabel@hotmail.com - ouvidoria@pmipib@gmail.com
Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeitura.princesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga, e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 16 de Novembro de 2023.

Página 4 de 5

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm-isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpb@gmail.com
Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

TESTEMUNHAS

Arthur Medeiros Cabral
CPF: 036.513.324-32

PELO CONTRATANTE

[Signature]
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PELO CONTRATADO

Joãoel dos Santos
CPF: 076.515.064-81

Thomas Nicholas Lucena de Paiva
TN ENGENHARIA LTDA
THOMAS NICHOLAS LUCENA DE PAIVA
098.224.514-90

Página 5 de 5

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP: 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmepib@gmail.com
Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA - PB** — localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 23 de fevereiro de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/03/2024 às 13:00:29 foi protocolizado o documento sob o N° 25592/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000000352024

Data da Publicação: 23/02/2024

Data da Assinatura: 23/02/2024

Data Final do Contrato: 21/08/2024

Valor Contratado: R\$ 41.057,87

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REFORMA DO PREDIO DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA PB localizado na Rua Cecília Miranda, no 99 Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

Contratado (Nome): Tn Engenharia Ltda

Contratado (CNPJ): 52.692.499/0001-49

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e689941fb711bd669dbf041b71f377dc
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e312256339db3d3321d25a03fa3a27dd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	dad764ee15ee280fad1c3479cabd2885
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	47fdac7067a1c7c62daea8d496c9eab2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	dc26391c874d0b014898826e4cac0775
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	dc26391c874d0b014898826e4cac0775
Designação do gestor do contrato	Sim	dc26391c874d0b014898826e4cac0775

João Pessoa, 04 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 25545/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/03/2024 às 13:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 25592/24 ao Documento 25545/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 25545/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	31 - 33	47fdac7067a1c7c62daea8d496c9eab2
Designação da fiscalização técnica do contrato	34	dc26391c874d0b014898826e4cac0775
Comprovante de publicidade	35	e689941fb711bd669dbf041b71f377dc
Designação do gestor do contrato	36	dc26391c874d0b014898826e4cac0775
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	dad764ee15ee280fad1c3479cabd2885
Comproventes de regularidade da contratada	38 - 66	e312256339db3d3321d25a03fa3a27dd
Designação do fiscal administrativo do contrato	67	dc26391c874d0b014898826e4cac0775
RECIBO PROTOCOLO	68	17246600de78e572071fc27a9a26a013

João Pessoa, 04 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB